



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 307/2026

Maringá, 15 de junho de 2026.

Considerando que a Lei Complementar Municipal n. 1.517, de 22 de dezembro de 2025, estabeleceu regras previdenciárias aplicáveis aos servidores municipais, incluindo a exigência de idade mínima para a concessão da aposentadoria especial aos servidores expostos a agentes nocivos à saúde;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6309, concluiu pela inconstitucionalidade da exigência de idade mínima para a aposentadoria especial dos trabalhadores submetidos a condições prejudiciais à saúde, por entender que tal requisito contraria a finalidade protetiva do benefício previdenciário;

Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica aos servidores públicos municipais potencialmente alcançados pela referida decisão e de evitar a manutenção, no ordenamento jurídico municipal, de dispositivos incompatíveis com o entendimento firmado pela Suprema Corte;

Considerando a necessidade de esclarecimento público sobre tema de relevante interesse dos servidores municipais submetidos a condições especiais de trabalho;

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, o quanto segue.

1 - se o Poder Executivo Municipal tem conhecimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6309, que declarou inconstitucional a exigência de idade mínima para a aposentadoria especial dos trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde;

2 - se a Administração Municipal realizou ou está realizando estudos técnicos e jurídicos sobre os impactos da referida decisão no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais;

3 - se a Maringá Previdência já recebeu orientação da Procuradoria Jurídica sobre a aplicação imediata da decisão do STF aos pedidos de aposentadoria especial em análise;

4 - se há intenção de encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei complementar promovendo a adequação da Lei Complementar nº 1.517, de 22 de dezembro de 2025, especialmente quanto aos dispositivos que exigem idade mínima para a concessão da aposentadoria especial dos servidores expostos a agentes nocivos à saúde;

5 - em caso positivo, qual é o prazo estimado para o envio da proposta legislativa ao Poder Legislativo;

6 - em caso negativo, quais os fundamentos jurídicos adotados pela Administração para manter a exigência de idade mínima diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Ressalta-se que o presente Requerimento tem por finalidade promover a adequação da Lei Complementar n. 1.517, de 22 de dezembro de 2025, em razão da decisão do STF na ADI 6309.

Atenciosamente, Vereador Professor Pacífico.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Pacífico, Vereador**, em 15/06/2026, às 14:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0461635** e o código CRC **471D42EA**.
